



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 22/2016

SÚMULA: *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.400,00 (*Vinte e oito mil e quatrocentos reais*) como se segue:

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.244.0007.2.103	Manut. Progr. Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
00791	(FEAS - Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS)	28.400,00
	TOTAL	28.400,00
TOTAL SUPLEMENTADO		28.400,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.244.0007.2.103	Manut. Progr. Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00791	(FEAS - Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS)	28.400,00
	TOTAL	28.400,00
TOTAL CANCELADO		28.400,00

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 3 de novembro de 2016.


NATAL GARBULHA
Prefeito Municipal